

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 9877/2010****Licença sem remuneração de longa duração**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de Abril do corrente ano, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração de Sandra Isabel Dias Marreiros, Assistente Técnico, com início no dia 5 de Maio de 2010 e pelo período de 5 meses.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barros*.

303233174

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 9878/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que a técnica superior Ana Paula Neto Ferreira, após a cessação da comissão de serviço, na Câmara Municipal de Tavira, regressou ao serviço desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010, com a categoria de técnica superior da carreira de técnico superior, tendo desempenhado funções até 03 de Maio de 2010.

A partir de 04 de Maio de 2010 a técnica superior Ana Paula Neto Ferreira iniciou funções, em comissão de serviço, na Câmara Municipal de Tavira.

Paços do Município de Loulé, 06 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303251431

Aviso n.º 9879/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Diamantino Martins Inácio Marcos, Assistente Operacional, desligado do serviço em 2010/04/01;

José Maria Martins Mendes, Encarregado Operacional, desligado do serviço em 2010/05/01;

Manuel José Viegas Sousa, Assistente Operacional, desligado do serviço em 2010/04/07;

Maria Conceição Pires Soares Tavares Pinto, Chefe de Serviços de Administração Escolar, desligada do serviço em 2010/04/12.

Paços do Município de Loulé, 07 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303247399

Aviso n.º 9880/2010

Procedimento concursal n.º 28/2009 de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade “transportes rodoviários” na divisão de mobilidade, rede viária e trânsito.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 195, de 08 de Outubro de 2009, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 11/05/2010, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

- 1.º Teresa Isabel Nascimento Guerreiro (*)-16,75 valores
- 2.º Tiago Martins Inácio-15,19 valores
- 3.º Valter Hugo Barreto Renda-12,82 valores
- 4.º Susana Isabel Viegas do Carmo-11,87 valores
- 5.º Inês Isabel Santos Aparício-11,78 valores

(*) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 11 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.
303251764

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 9881/2010**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, do Mapa de Pessoal do Município de Lousada, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º, na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 7.º, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02 (LVCR), adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/09, de 3/09, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, adiante designada por Portaria, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 17 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum único de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho correspondentes à categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarada-se não estarem constituídas reservas no Município de Lousada e que não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/08, de 27/02 (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/08, de 31/12, Decreto-Lei n.º 69-A/09, de 24/03; Portaria n.º 83-A/09, de 22/01 (Portaria); Decreto-Lei n.º 209/09, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07; Lei n.º 59/08, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — O presente recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

5 — Local de Trabalho — Nos agrupamentos escolares do concelho de Lousada e nas instalações da Câmara Municipal de Lousada, sita na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621 — 909 — Silves — Lousada.

6 — Caracterização dos postos de trabalho
Os candidatos deverão ser titulares das habilitações académicas ao nível do 12.º ano de escolaridade previstas no ponto 9.1 do presente aviso e deverão ser capazes de:

— Desempenhar funções de chefia técnica, e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;

— Realizar as actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores.

— Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

— Desempenhar funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

6.1 — Actividades a executar:

A actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para o Departamento de Educação, nos termos do Regulamento Interno de Serviços do Município de Lousada, designadamente:

- Gestão do orçamento disponível para o agrupamento;
- Gestão do SASE (Acção Social Escolar);
- Gestão da área de pessoal docente e não docente;
- Vencimentos;
- Gestão dos processos individuais dos alunos e
- Estabelecer a comunicação entre o órgão de gestão e os serviços administrativos.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

9 — Requisitos Gerais de Admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 8.º da Portaria.

10 — Nível habilitacional exigido: Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.

11 — Impedimento de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Lousada idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das Candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponibilizado na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada e na página electrónica do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt.

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

12.2 — As candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente, na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, ou através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no número anterior, para Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621 — 909 — Silvaes — Lousada.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

12.5 — Os candidatos deverão anexar ao formulário obrigatório de candidatura os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado e actualizado, acompanhado de uma fotografia pessoal;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso (cópia);
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, devidamente actualizada da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- f) A avaliação de desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Lousada, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual, desde que o declarem no formulário obrigatório.

12.7 — A não apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.5 do presente aviso determina a exclusão do procedimento, nos termos do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou

a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

13 — Métodos de Selecção

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e um método complementar nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 53.º da LVCR, a saber:

13.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

Prova de conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

13.2 — Método de Selecção Complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método previsto na Portaria, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = PC * 35\% + AP * 35\% + EPS * 30\%$$

$$VF = AC * 35\% + EAC * 35\% + EPS * 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13.4 — A prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, de pergunta directa e terá a duração máxima de 2 horas, sobre conteúdos de ordem genérica e específica directamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa versando essencialmente sobre os seguintes temas:

Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/08, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/08, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/09, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/09, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07 Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/08, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/08, de 9/09;

Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01 e Lei n.º 159/99, de 14/09.

13.5 — A avaliação psicológica comportara duas fases, eliminatórias *de per si*.

14 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01.

20 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria Adelaide Pereira Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Ernestina Cunha e Sousa, Directora do Agrupamento de Escolas de Lousada Norte e Maria João Alves Barbosa Ribeiro, Coordenadora Técnica, substituindo o primeiro dos quais o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Dr.ª Luísa Maria Oliveira Lopes, Directora do Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste e Isabel Maria Alves Coelho, Directora do Departamento de Administração Geral.

21 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

22 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência, para cada uma das referências.

23 — Em cumprimento da alínea *t*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Lousada, 28 de Abril de 2010

O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

303207092

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 9882/2010

Reinaldo Couceiro, Vice Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do Artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo deliberou por unanimidade, em Reunião de Câmara Municipal de 23 de Abril de 2010, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal.

Em Reunião da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, na sua sessão de 30 de Abril de 2010, nos termos do n.º 1, do Artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, foi aprovada por unanimidade a Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação.

Na elaboração desta Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres no âmbito da Conferência de Serviços e à Discussão Pública que decorreu no cumprimento do disposto no Artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim:

Nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do Artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, manda publicar a Certidão da Deliberação da Assembleia Municipal, na parte da aprovação da Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, bem como o respectivo Regulamento, Planta de Zonamento e Planta de Condicionantes.

10 de Maio de 2010. — O Vice Presidente da Câmara Municipal, *Reinaldo Couceiro*.

Certidão

Engenheiro Mário Ricardo Lopes, Presidente da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo:

Certifica, para os devidos efeitos, que da minuta da acta da Sessão Ordinária Pública da Assembleia Municipal, realizada em trinta de Abril do ano dois mil e dez, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e após apreciação do Ponto Número 14 da Ordem de Trabalhos — Conclusões do Período de Discussão Pública do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, de acordo com o n.º 1 do Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (RJGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo banco.

Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e dez. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Engenheiro Mário Ricardo Lopes*.

Plano de urbanização de Miranda do Corvo

Regulamento

Em Reunião de Câmara Municipal de 01 de Outubro de 2009 foi deliberado dar início à alteração do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e à alteração por adaptação decorrente da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e de acordo com o conteúdo dos termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, as alterações ao Plano de Urbanização não estão sujeitas a Avaliação Ambiental Estratégica.

Artigo 1.º

Alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 11.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 36.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 —
2 —
3 —
3.1 —
3.2 —
3.3 —
3.4 —
3.5 —
3.6 —	<i>(Revogado.)</i>
4 —
5 —
5.1 —
5.2 —
5.3 —
5.4 —
6 —
7 —
7.1 —
7.2 —
7.3 —
8 —
8.1 —
8.2 —
8.3 —
8.4 —
8.5 —
8.6 —
8.7 —	ER 17-1.

Artigo 5.º

[...]

1 —
2 —
3 —
3.1 —